



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344674/2021**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “*INSTRUMENTAL CIRÚRGICO*” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO ANEXO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA DENOMINADO – INSTRUMENTAL AVULSO – LISTA 01”.**

**Data da sessão: 04/04/2022**

**Horário: 09h00min. (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](#)  
([www.gov.br](http://www.gov.br))**

**UASG: 926289**

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br)

**SISTEMA COMPRAS**

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)



## SUMÁRIO

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022.....</b>	<b>4</b>
1 PREÂMBULO .....	4
2 DO OBJETO .....	4
3 DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4 DO CREDENCIAMENTO .....	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
11 DA HABILITAÇÃO .....	12
12 DAS AMOSTRAS.....	18
13 DA DECLARAÇÃO DE TROCA .....	18
14 DOS RECURSOS .....	19
15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	19
16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
17 DA GARANTIA CONTRATUAL .....	20
18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	21
20 DA SUBCONTRATAÇÃO .....	22
21 DA SUSTENTABILIDADE .....	22
22 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	22
23 DO REAJUSTAMENTO .....	23
24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	23
25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	23
26 DO PAGAMENTO .....	23
27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	23
29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25
<b>ANEXO .....</b>	<b>27</b>
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE .....	27
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO.....	27
3 DO OBJETO:.....	28
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO .....	28
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA .....	31
6 DO QUANTITATIVO .....	31
7 DOS PRODUTOS E DA GARANTIA.....	31
8 DAS AMOSTRAS.....	33
9 DAS CONDIÇÕES DE PRAZO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO .....	33
10 DO LOCAL DE ENTREGA .....	33
11 DA SUSTENTABILIDADE .....	33
12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	33
13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	33
14 DA SUBCONTRATAÇÃO .....	33
15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	34
16 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	34
17 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS .....	37
18 DA DECLARAÇÃO DE TROCA .....	37
19 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES .....	37
20 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL .....	38
21 DO REAJUSTE.....	38



22 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO .....	38
23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	38
24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	38
25 TERMO DE VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO .....	38
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	42
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	43
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES. ....	44
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TROCA.....	45
ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	46
1 DO OBJETO .....	46
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS .....	47
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.....	47
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO .....	47
5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA) .....	47
6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	48
7 DA VIGÊNCIA .....	49
8 DA EFICÁCIA .....	49
9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	49
10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	50
11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	51
12 DAS VEDAÇÕES.....	51
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	51
14 DO FORO .....	52
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO .....	53
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....	53
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	53
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .....	54
4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRODUTOS E DA GARANTIA .....	54
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRAZO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. ....	56
6 CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA.....	56
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE.....	57
8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	57
9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	58
10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO .....	58
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA. ....	59
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	59
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	59
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL .....	60
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE.....	61
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	61
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO .....	63
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO.....	64
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS.....	64
20 CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE .....	64
21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO .....	64



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344674/2021

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

### EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

## 1 PREÂMBULO

**1.1** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Registro de Preços** com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decretos Federais: nº 7.892/2013), dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 04/04/2022**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**Modo de Disputa: Aberto**

## 2 DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **“Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de “Instrumental Cirúrgico” para atender as necessidades das Unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos contidos no anexo deste termo de referência denominado – INSTRUMENTAL AVULSO – LISTA 01”**, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** A licitação será realizada **por Item**, formado por 57 (cinquenta e sete) itens conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3** O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4** Em atendimento ao inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que **os itens** serão destinados para participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.5 Obs.:** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital e seus anexos.



### 3 DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4 DO CREDENCIAMENTO

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**5.2.5** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, conforme ressalva do subitem 11.8.5.1.1;

**5.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

**5.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.2.8** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

**5.3** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**5.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**5.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

**5.4.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**5.4.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.5.2** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.5.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, (se houver);
- c) Fabricante, (se houver);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou



de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.1.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.1.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.1.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

## **7.2 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (anexo II);**

**7.3** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.3.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.4** A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

**7.4.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ;

**7.4.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

**8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

**8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**8.19** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.24** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, bem como o Decreto Estadual n. 840/2017;

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nas normas de regência de contratações públicas federais (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**10.1.2** Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*).

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DA HABILITAÇÃO

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>; e
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

**11.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**11.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**11.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.2.4** O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de até 02 (duas) horas o envio através do e-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br) os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

**11.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.7** Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.7.1 Habilitação jurídica:**

**11.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.7.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.7.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.7.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.7.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.7.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.7.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.7.1.8** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

**11.7.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.8 Obs:** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



### 11.8.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

**11.8.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.8.1.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.8.1.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.8.1.4** Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**11.8.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.8.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.8.1.7** Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

**11.8.1.7.1** Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio.

**11.8.1.8** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

**11.8.2** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.8.3** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.8.4** As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

### 11.8.5 Qualificação Econômico-Financeira.

**11.8.5.1** Será **facultada** ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou,



**poderá** comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

- a) Certidão negativa de falência **ou** Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93.
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

**11.8.5.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de Justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica).*

**11.8.5.1.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.8.5.1.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**11.8.5.1.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

#### **11.8.6 Qualificação Técnica:**

**11.8.6.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

**11.8.6.2** Autorização de funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**11.8.7 Documentação Complementar** – a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) às **declarações abaixo indicadas**, conforme os modelos em anexo, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

**11.8.8** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993; e

**11.8.9** Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;



**11.8.10** Declaração de troca de produtos, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, de acordo com o **item 13**, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante; (Modelo – anexo V).

**11.8.11** Declaração do fabricante dos produtos, comprovando que o licitante é Fabricante, distribuidor ou Revendedor Autorizado no Brasil, para fornecer os materiais objeto deste Pregão Eletrônico. (Modelo – anexo IV).

**11.8.12** Quando se tratar de Distribuidor ou Revendedor Autorizado, o mesmo deverá apresentar a carta de credenciamento do respectivo Fabricante dos materiais.

**11.8.12.1** A exigência de apresentação das documentações supracitadas (Declaração do Fabricante dos Produtos e Carta de Credenciamento) é cabível para garantir a segurança quanto à procedência e ao armazenamento da mercadoria a ser entregue.

**11.8.13** Registro do produto ou isenção do mesmo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, do Ministério da Saúde, cujos dados poderão ser confirmados no endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br);

**11.8.14** Alvará de licença sanitária, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

**11.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.9.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.13.1** o licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.13.2** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12 DAS AMOSTRAS

**12.1** Caso julgue necessário, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso poderá solicitar amostras de materiais, as amostras serão solicitadas apenas para o primeiro colocado. Bem como de catálogos e/ou prospectos de qualquer item cotado de qualquer empresa participante do certame, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

**12.2** As amostras deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação formal, sob pena de desclassificação da proposta.

**12.3** O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo estipulado no item 12.2.

**12.4** As amostras deverão ainda:

**12.4.1** Vir acompanhadas dos dados da empresa licitante: razão social, CNPJ, telefone e e-mail;

**12.4.2** Vir acompanhadas dos dados do processo licitatório: número do processo e item(ns);

**12.4.3** Ser fornecidas em número suficiente para análises, de acordo com as peculiaridades de cada item, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados;

**12.4.4** Caso o produto, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de teste, o fornecedor será comunicado formalmente;

**12.4.5** Ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

**12.4.6** Ser entregues no endereço da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

**12.4.7** Os proponentes deverão fazer constar em suas propostas de preços as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, a fim de permitir a comparação entre o que foi cotado e as amostras fornecidas;

**12.4.8** Os pareceres técnicos, elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras, serão arquivados no endereço da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e subsidiarão as avaliações dos materiais em processos licitatórios, compondo o cadastro de materiais das unidades da Secretaria.

## 13 DA DECLARAÇÃO DE TROCA



**13.1** O licitante vencedor deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, DECLARAÇÃO, conforme modelo do anexo V, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, caso os produtos fornecidos venham a deteriorar ou perder suas características, os mesmos serão trocados, por conta e ônus da empresa licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação;

**13.2** A referida Declaração deverá estar assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante.

## 14 DOS RECURSOS

**14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2** A convocação feita por e-mail ou dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I. Houver recurso;
- II. Houver apenas uma proposta válida.
- III. O preço obtido ficar acima do estimado.

**16.2** Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

**16.2.1** Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

**16.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17 DA GARANTIA CONTRATUAL

**17.1** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.1.2** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**18.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

**18.3** O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.



**18.4** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**18.5** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

**18.6** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata>, bem como, no Comprasnet SIASG ([www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)), e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.7** Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **anexo VI** deste Edital.

## 19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**19.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**19.2** O adjudicatário terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**19.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**19.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**19.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**19.4** O período de vigência do contrato **será de até 12 (doze) meses**, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**19.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,



observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**19.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**19.6** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**19.7** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**19.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**19.9** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

## 20 DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 21 DA SUSTENTABILIDADE

**21.1** Cumprir as normativas referentes à sustentabilidade ambiental:

**21.1.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

**21.1.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**21.1.3** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**21.1.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 22 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**22.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa licitante com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 23 DO REAJUSTAMENTO

**23.1** As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**24.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Síntese do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**25.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 26 DO PAGAMENTO

**26.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante que:

- a) Não aceitar/retirar a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preço/Termo de Contrato quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não mantiver a proposta, e
- i) Comportar-se de modo inidôneo;

**27.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**27.1.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**27.2** A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**27.3** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

### **27.3.1 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:**

**27.3.1.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;



**27.3.1.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso; e

**27.3.1.3** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**27.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**.

**27.5** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**.

**27.6** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**27.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**27.8** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

**27.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

**27.10** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**27.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.12** A Licitante poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**28.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br), como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;



**28.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

**28.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

**28.4** Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

**28.5** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no SISTEMA COMPRAS ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,

**28.6** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

**28.7** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

**28.8** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**28.9** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## 29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**29.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**29.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**29.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

**29.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**29.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**29.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Troca;
- Anexo VI – Ata de Registro de Preços; e
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 14 de março de 2022.

**Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos**  
*Superintendência de Aquisições e Contratos.*

**Ivone Lucia Rosset Rodrigues**  
*Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças.*

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
*Secretário de Estado de Saúde.*



## ANEXO

### ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

##### 1.1 Órgão Requerente:

- Secretaria Estadual de Saúde de MT.

##### 1.2 Unidade Solicitante:

- Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar.
- Contato: (65) 3613-5353 Caroline Campos Dobes C. Neves

##### 1.3 Unidades Hospitalares solicitantes:

- **Hospital Estadual Santa Casa.**  
Contato: (65) 3618-8800 Direção Geral - Patrícia Dourados Neves.
- **Hospital Metropolitano de Várzea Grande** Lousite Ferreira da Silva.  
Contato: (65) 3388-0600 Direção Geral – Cristiane de Oliveira Rodrigues;
- **Hospital Regional de Alta Floresta** “Albert Sabin”.  
Contato: (66) 3521-0400 Direção Geral – Sonia Vania Gonçalves Marques;
- **Hospital Regional de Cáceres** “Doutor Antônio Carlos Souto Fontes”.  
Contato (65) 3221-6500 Direção Geral – Onair Azevedo Nogueira;
- **Hospital Regional de Colíder** “Dr. Masamitsu Takamo”.  
Contato: (66) 3451-4052 Direção Geral – Mirian Alves Moreira;
- **Hospital Regional de Rondonópolis** - Irmã Elza Giovanella.  
Contato: (66) 3439-6400 Direção Geral – Kenia de Lima Gomes;
- **Hospital Regional de Sinop** “Jorge de Abreu”.  
Contato: (66) 3531-2120 Direção Geral – Jean Carlos Alencar da Silva; e
- **Hospital Regional Sorriso.**  
Contato: (66) 3907-7100 Direção Geral – Ivone de Carvalho

#### 2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- |   |  |  |
|---|--|--|
| <input type="radio"/> LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL | <input checked="" type="radio"/> LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL. | TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93: |
| <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA   | <input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO   | <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO (UNITÁRIO)       |
| <input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO  | <input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO - SRP  | <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (GLOBAL)                    |
| <input type="checkbox"/> CONVITE  | <input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL   | <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (LOTE)                      |
| <input type="checkbox"/> CONCURSO   | <input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL - SRP   | <input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA                          |
| <input type="checkbox"/> LEILÃO   |  | <input type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO                         |
| <input checked="" type="radio"/> ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                        |  | <input type="checkbox"/> MAIOR LANCE OU OFERTA                   |
| <input checked="" type="radio"/> CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017                       |  | <input type="checkbox"/> NÃO SE ENQUADRA                         |
| <b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b>   |  |  |
| <input checked="" type="radio"/> INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.            |  |  |
| <input type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO  |  |  |
| <input checked="" type="radio"/> DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.                   |  |  |



### 3 DO OBJETO:

**3.1** O presente termo tem como objeto Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de “**Instrumental Cirúrgico**” para atender as necessidades das Unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos contidos no anexo deste termo de referência denominado – INSTRUMENTAL AVULSO – LISTA 01.

### 4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**4.1** A Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício, através de ações individuais e coletiva de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**4.2** Nesse sentido a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES, em atendimento à Lei Maior e Correlatas, organizou suas ações na área de saúde em 16 regiões, cujos sistemas regionais são os responsáveis pela atenção especializada de média e alta complexidade, e ainda, onde o Erário Estadual tem empreendidos esforços para mudar a realidade atual ampliando e promovendo melhorias na Assistência Ambulatorial e Hospitalar, mediante a modernização das estruturas físicas, equipamentos, serviços de saúde, materiais hospitalares e medicamentos, sendo este termo de referência um dos instrumentos viabilizadores.

**4.3** Como consequência da organização em regiões de saúde, temos os Hospitais Regionais de Rondonópolis, Sorriso, Cáceres, Alta Floresta, Colíder, Sinop, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde, a esta incumbida a responsabilidade de organizar e dar vazão às demandas por contratação.

**4.4** Ainda, é importante salientar que os hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde ofertam à população leitos 100% SUS, e devem, portanto, oferecer um atendimento integral a todos os usuários. Para esse atendimento, apresentam os seguintes números de leitos.

HOSPITAIS	Nº TOTAL DE LEITOS	UTI		
		ADULTO	PEDIÁTRICA	NEONATAL
<b>GESTÃO DIRETA</b>				
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	239	71	10	9
HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	307	119	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA	95	10	0	4
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES	142	16	10	0
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER	89	8	2	8
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS	143	50	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	126	39	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	173	10	0	10
<b>TOTAL</b>	<b>1314</b>	<b>323</b>	<b>22</b>	<b>31</b>

Fonte: CNES/SES/MT. Dados preliminares até 10/08/2021.

**4.5** O **Decreto 1.073/2017**, prorrogado pelo Decreto N°. 1.749 de 21.12.2018 que dispõe acerca da situação de emergência nos hospitais e assegura a prática dos atos necessários à



transição da ocupação temporária para a gestão direta das referidas unidades hospitalares pelo Estado de Mato Grosso, de forma não limitada, autorizando a adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados.

**4.6 O Decreto nº 71**, de 20 de março de 2019 que prorroga a situação de emergência no âmbito dos hospitais regionais e declara situação de emergência no âmbito das outras unidades descentralizadas bem como das Superintendências farmacêutica e de obras as Secretaria Estadual de Saúde/MT, a fim de que não haja descontinuidade da prestação da assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde que dele necessita.

**4.7** Nesse contexto, o referido Decreto dispõe, em seu artigo 2º:

*“Art. 2º A emergência declarada neste Decreto autoriza, no prazo máximo previsto no art. 1º, a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades hospitalares, tais como, mas não limitados a:*

*I - Manter os contratos já vigentes de pessoal, de fornecimento de materiais e de tudo o que for necessário para a adequada prestação dos serviços de saúde pelo Estado até o término da ocupação temporária, ou revigorá-los, caso já extintos, observado, em qualquer situação, o prazo máximo previsto no art. 1º;*

*II - justificar as novas contratações de fornecimento de materiais e de tudo o mais que seja necessário para garantir a gradativa transição do regime de ocupação temporária para a administração direta dos hospitais pelo Estado de Mato Grosso, cujos prazos máximos dos contratos não poderão exceder a 180 (cento e oitenta) dias, contados da respectiva assinatura, de acordo com o que preceitua o art. 24, IV, da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo, nesse período, serem realizadas licitações;*

*III - justificar as contratações temporárias de pessoal para garantir a efetiva assunção da gestão direta dos hospitais pelo Estado de Mato Grosso, nas condições e prazos previstos na legislação estadual de regência;”*

**4.8** De igual modo o **Decreto nº 849** de 09 de março de 2021, prorroga a situação de emergência nos hospitais, nesse contexto, destacamos o referido Decreto em seus artigos 1º, 2º e 3º que dispõe:

*“Art. 1º Fica Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência nos hospitais, centros e unidades de saúde relacionados nos artigos 1º e 2º Decreto 71, de 20 de março de 2019.*

*Art. 2ª Fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência no âmbito do Nível Central Administrativo da Secretaria de Estado de Saúde, do Hospital Regional de Barra do Bugres e Hospital Estadual Santa Casa, declarada por meio do Decreto nº 102, de 02 de maio de 2019.*

*Art.3º Art. 3º As prorrogações mencionadas no arts. 1º e 2º deste Decreto iniciam-se a partir do término da vigência do Decreto nº 642, de 16 de setembro de 2020, afim de preservar a continuidade dos sérvios assistenciais de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde.”*



**4.9** A questão encontra também respaldo em nossa carta Magna, que deixa clara em seus artigos 196 e 197 a responsabilidade do Estado quanto a prestação de serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.  
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”*

**4.10** Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o Estado adiar contratações e aquisições necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

**4.11** Ocorre que, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor público deve realizar o necessário, a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

**4.12** O presente termo tem como objeto a aquisição de instrumentais cirúrgicos para atender as necessidades de consumo para realização de cirurgias realizadas nos Hospitais de Gestão Própria do Estado de Mato Grosso, a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim pelo bem maior do cidadão – a vida, e cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

**4.13** Vale ressaltar que os referidos materiais são de uso prolongado, contendo garantia mínima de 12 (doze) meses e serão descartados apenas quando quebrado e/ou manuseados e acondicionados de forma incorreta.

**4.14** Os itens do objeto do presente termo estão enquadrados na classificação de bens comuns, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

**4.15** Diante do exposto, as aquisições dos referidos produtos podem se enquadrar nos incisos do Art. 3º do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, assim sendo, o Sistema de Registro de Preços é uma alternativa de aquisição eficaz, pois atende as necessidades de abastecimento por meio de aquisições programadas conforme demanda de consumo.

**4.16** Sua aplicação possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração, dentre várias o fato da existência facultativa na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.



**4.17** De outro modo afere-se outra enorme vantagem da adoção do SRP é a possibilidade de compra progressiva não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custo com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não riscos de perda do objeto por prazo de validade.

**4.18** Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada de atividade licitatória, em obediência aos Princípios de Eficiência e Economicidade.

**4.19** Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666, em seu parágrafo 4ª e no Art. 16 do Decreto nº 7.892, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público casos as aquisições não venham a ser necessárias.

**4.20** Desse modo a presente aquisição pelo Sistema de Registro de Preço é a mais adequada e decorre da necessidade urgente para suprir a necessidade de medicamentos nas unidades vinculadas à Secretaria de Saúde/MT.

**4.21** As quantidades informadas neste termo de referência foram encaminhadas pelas unidades hospitalares conforme documentação anexa ao termo de referência.

## 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade orçamentária:** 21601;
- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde
- **Projeto atividade:** 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar do SUS;
- **Fonte:** 112 e 134;
- **Natureza da despesa:** 4.4.90; e
- **Elemento de Despesa:** 52.

## 6 DO QUANTITATIVO

**6.1** A aquisição correrá conforme as especificações e quantitativos constantes no APÊNDICE deste termo de referência denominado – INSTRUMENTAL AVULSO – LISTA 01.

**6.2** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRAS) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

## 7 DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

**7.1** Os produtos devem apresentar qualidade, integridade da embalagem, falhas ou quaisquer avarias;

**7.2** Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

**7.3** Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem;



- 7.4** Os produtos em desacordo com este Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;
- 7.5** Todos os instrumentais descritos neste Termo de Referência deverão ser novos;
- 7.6** Todos os instrumentais deverão ser fabricados em aço inoxidável AISI-420, AISI-400, AISI-340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo (ou apenas 420, 303 ou 304);
- 7.7** Possuir declaração assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante, informando que o aço deverá estar de acordo com a NBR 7153 e suas atualizações;
- 7.8** Devem ser resistentes a corrosão e ao processo de esterilização;
- 7.9** Ter certificado de análise química do aço com data de emissão não superior a 01 (um) ano;
- 7.10** Todos os instrumentais deverão apresentar acabamento fosco (polimento antirreflexo);
- 7.11** O material usado no processo de soldagem dos Instrumentais Cirúrgicos deve apresentar basicamente a mesma composição química da matéria prima base utilizada na fabricação do instrumental;
- 7.12** Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com sua finalidade;
- 7.13** As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento. As cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos;
- 7.14** Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar sua superfície livre de poros e ranhuras;
- 7.15** Todos os Instrumentais Cirúrgicos de Diérese devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento;
- 7.16** Os Instrumentais Cirúrgicos de Sutura deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto a apreensão das agulhas, segundo Normas ISSO 7151 e DIN 58.298 – Partes 02 e 03, rebarbas isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Vídea, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel;
- 7.17** Os Clamps e Pinças Vasculares deverão apresentar ranhuras atraumáticas específicas, proporcionando desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos vasculares durante o procedimento cirúrgico;
- 7.18** As soldas, quando houverem, não deverão apresentar falhas. Os dentes não poderão ser pontiagudos ou cortantes, porém deverão ser precisos para a apreensão dos tecidos;
- 7.19** Os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão;
- 7.20** Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade;



**7.21** O instrumental deverá estar perfeitamente identificado com a referência (código) gravada nas peças, para posterior consulta e com gravação da marca do fabricante com a clara identificação para efeito de garantia e rastreabilidade, conforme RDC 15.2012;

**7.22** Os produtos devem ter garantia mínima de **12 (doze) meses** contados da data de entrega;

**7.23** O prazo da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os bens sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

**7.24** A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia;

**7.25** A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se a Contratada a substituir os bens sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a própria CONTRATANTE, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

**7.26** A garantia deverá obedecer aos seguintes eventos: defeitos de fabricação, polimentos, ajustes, afiação de cortes, mal funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras decorrentes da utilização a qual destinada ao instrumental cirúrgico. Nos casos de defeito de fabricação, mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras o fornecedor deverá substituir o item por um novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **8 DAS AMOSTRAS**

**8.1** Conforme item 12º da Minuta de Edital.

## **9 DAS CONDIÇÕES DE PRAZO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** Conforme Cláusula 5ª da Minuta de Contrato.

## **10 DO LOCAL DE ENTREGA**

**10.1** Conforme Cláusula 6ª da Minuta de Contrato.

## **11 DA SUSTENTABILIDADE**

**11.1** Conforme item 21º da Minuta de Edital e Cláusula 7ª da Minuta de Contrato.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Conforme Cláusula 8ª da Minuta de Contrato.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Conforme Cláusula 9ª da Minuta de Contrato.

## **14 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**15.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

## 16 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**16.1** A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, poderá designar por meio de Portaria os representantes, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**16.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3** Caberá ao fiscal ou recebedor das mercadorias, além as obrigações que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a Portaria 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada e elaborar termo de conformidade;

**16.4** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria específica os representantes abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

### HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA

<b>Gestor do Contrato</b>	Nome: Patrícia Dourado Neves CPF: 570.954.931-20 Matrícula: 60686 Cargo: Diretora Geral Telefone: (65) 9 9227-4770 E-mail: <a href="mailto:patriciadourado@ses.mt.gov.br">patriciadourado@ses.mt.gov.br</a>
<b>Fiscal do Contrato</b>	Nome: Dileuza Alves Macedo CPF: 666.696.771-20 Matrícula: 294893 Cargo: Superintendente de Enfermagem E-mail: <a href="mailto:coordenacaoenfermagem@ses.mt.gov.br">coordenacaoenfermagem@ses.mt.gov.br</a> Telefone: (65) 9.9203-0714
<b>Suplente do Fiscal</b>	Nome: Rodrigo Guimaraes dos Santos CPF: 690.895.401-30 Matrícula: 294853 Cargo: Superintendente Administrativo e Financeiro E-mail: <a href="mailto:rodrigasantos@ses.mt.gov.br">rodrigasantos@ses.mt.gov.br</a> Telefone: (65) 99644-5982

### HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁZEA GRANDE

<b>Gestor do Contrato</b>	Nome: Cristiane de Oliveira Rodrigues CPF: 692.466.101-72 Matrícula: 295472
---------------------------	---



	Cargo: Diretora Geral Telefone: (65) 3388-0600 E-mail: <a href="mailto:dghmvg@ses.mt.gov.br">dghmvg@ses.mt.gov.br</a>
<b>Fiscal do Contrato</b>	Nome: Janimar Araújo Gomes de Carvalho CPF: 823.900.531-49 Matrícula: 83058 Cargo: Superintendente de Enfermagem E-mail: <a href="mailto:supenf.hmvg@ses.mt.gov.br">supenf.hmvg@ses.mt.gov.br</a> Telefone: (65) 9.9206-6868
<b>Suplente do Fiscal</b>	Nome: Salvador José Leite CPF: 171.783.551-15 Matrícula: 304526 Cargo: Superintendente Administrativo e Financeiro E-mail: <a href="mailto:cadmhmv@ses.mt.gov.br">cadmhmv@ses.mt.gov.br</a> Telefone: (65) 99289-3063

#### HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA

<b>Gestor do Contrato</b>	Nome: Sonia Vanice Gonçalves Marques CPF: 362.791.451-15 Matrícula: 127771 Cargo: Diretora Geral Telefone: (66) 98443-4383 E-mail: <a href="mailto:soniamarques@ses.mt.gov.br">soniamarques@ses.mt.gov.br</a>
<b>Fiscal do Contrato</b>	Nome: Camila Domingues CPF: 377.254.538-65 Matrícula: 260298 Cargo: Superintendente de Enfermagem E-mail: <a href="mailto:camila.domingues@outlook.com">camila.domingues@outlook.com</a> Telefone: (66) 99636-5406
<b>Suplente do Fiscal</b>	Nome: Miriam Godinho Ferreira de Melo CPF: 606.957.909-78 Matrícula: 42079 Cargo: Superintendente Administrativo e Financeiro E-mail: <a href="mailto:miriammelo@ses.mt.gov.br">miriammelo@ses.mt.gov.br</a> Telefone: (66) 98100-2569

#### HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES

<b>Gestor do Contrato</b>	Nome: Onair Azevedo Nogueira CPF: 771.915.791-53 Matrícula: 280800 Cargo: Diretor Geral Telefone: (65) 3706-2300 E-mail: <a href="mailto:admhosponair@icloud.com">admhosponair@icloud.com</a>
<b>Fiscal do Contrato</b>	Nome: Mayara dos Santos Araújo CPF: 025.261.251-54 Matrícula: 271426 Cargo: Superintendente de Enfermagem E-mail: <a href="mailto:gerenciadeenfermagemhrcaf@gmail.com">gerenciadeenfermagemhrcaf@gmail.com</a> Telefone: (65) 9.8444-1077



<b>Suplente do Fiscal</b>	Nome: Gilson Ferreira Ortiz CPF: 395.779.701-25 Matrícula: 74962 Cargo: Superintendente Administrativo e Financeiro E-mail: <a href="mailto:gilson.fortiz@gmail.com">gilson.fortiz@gmail.com</a> Telefone: (65) 99989-0254
---------------------------	---

### HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER

<b>Gestor do Contrato</b>	Nome: Lucia Maria Tizo de Almeida CPF: 406.910.201-91 Matrícula: 281855 Cargo: Diretora Geral Telefone: (66) 99965-8943 E-mail: <a href="mailto:direcao.hrcolider@ses.mt.gov.br">direcao.hrcolider@ses.mt.gov.br</a>
<b>Fiscal do Contrato</b>	Nome: Juliana Fernanda de Freitas CPF: 997.865.081-49 Matrícula: 125343 Cargo: Superintendente de Enfermagem E-mail: <a href="mailto:senf.hrcol@ses.mt.gov.br">senf.hrcol@ses.mt.gov.br</a> Telefone: (66) 9.9600-3079
<b>Suplente do Fiscal</b>	Nome: Déborah Mazei Alves Sobrinho CPF: 785.248.731-91 Matrícula: 50651 Cargo: Superintendente Administrativo e Financeiro E-mail: <a href="mailto:saf.hrcol@ses.mt.gov.br">saf.hrcol@ses.mt.gov.br</a> Telefone: (66) 99965-8943

### HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS

<b>Gestor do Contrato</b>	Nome: Kênia de Lima Gomes CPF: 551.337.381-53 Matrícula: 76240 Cargo: Diretora Geral Telefone: (66) 99994-9204 E-mail: <a href="mailto:keniagomes@ses.mt.gov.br">keniagomes@ses.mt.gov.br</a>
<b>Fiscal do Contrato</b>	Nome: Milena Polizel CPF: 004.568.771-42 Matrícula: 291719 Cargo: Superintendente de Enfermagem E-mail: <a href="mailto:enfmilena@hotmail.com">enfmilena@hotmail.com</a> Telefone: (66) 9.9983-0494
<b>Suplente do Fiscal</b>	Nome: Eliane Miranda Bezerra CPF: 913.375.501-91 Matrícula: 115850 Cargo: Superintendente Administrativo e Financeiro E-mail: <a href="mailto:safhrr@ses.mt.gov.br">safhrr@ses.mt.gov.br</a> Telefone: (66) 99674-4222



### HOSPITAL REGIONAL DE SINOP

<b>Gestor do Contrato</b>	Nome: Jean Carlos Alencar da Silva CPF: 667.569.441-34 Matrícula: 106244 Cargo: Diretor Geral Telefone: (66) 99917-4202 E-mail: <a href="mailto:jeansilva@ses.mt.gov.br">jeansilva@ses.mt.gov.br</a>
<b>Fiscal do Contrato</b>	Nome: Claudia Zangrande CPF: 002.010.680-79 Matrícula: 302564 Cargo: Coordenadora de Enfermagem E-mail: <a href="mailto:suenf.hrja@ses.mt.gov.br">suenf.hrja@ses.mt.gov.br</a> Telefone: (66) 9.9623-1015
<b>Suplente do Fiscal</b>	Nome: Vania Loureiro Northfleet CPF: 002.089.037-04 Matrícula: 106206 Cargo: Superintendente Administrativo e Financeiro E-mail: <a href="mailto:vianorthfleet@ses.mt.gov.br">vianorthfleet@ses.mt.gov.br</a> Telefone: (66) 99973-3718

### HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

<b>Gestor do Contrato</b>	Nome: Ivone de Carvalho CPF: 545.730.411-68 Matrícula: 90087 Cargo: Diretora Geral Telefone: (66) 99985-6204 E-mail: <a href="mailto:horsor@ses.mt.gov.br">horsor@ses.mt.gov.br</a>
<b>Fiscal do Contrato</b>	Nome: Cris Daiane Nobre de Sampaio Chagas CPF: 033.925.241-31 Matrícula: 281751 Cargo: Superintendente de Enfermagem E-mail: <a href="mailto:chrisnobres@gmail.com">chrisnobres@gmail.com</a> Telefone: (66) 9.9647-5653
<b>Suplente do Fiscal</b>	Nome: Kerlei Cristina Queiroz Corrêa CPF: 200574 Matrícula: 570.969.531-91 Cargo: Superintendente Administrativo e Financeiro E-mail: <a href="mailto:kerleicorrea@ses.mt.gov.br">kerleicorrea@ses.mt.gov.br</a> Telefone: (65) 99361-2128

### 17 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

17.1 Conforme item 11º da Minuta de Edital.

### 18 DA DECLARAÇÃO DE TROCA

18.1 Conforme item 13º da Minuta de Edital.

### 19 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

19.1 Conforme item 7º e 10º da Minuta do Edital.



<b>20 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL</b>
<b>20.1</b> Conforme Cláusula 14ª da Minuta de Contrato.
<b>21 DO REAJUSTE</b>
<b>21.1</b> Os preços são fixos e irredutíveis.
<b>22 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO</b>
<b>22.1</b> Conforme item 18º e 19 da Minuta de Edital, item 7º da ARP e Cláusula 2ª da Minuta de Contrato.
<b>23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>23.1</b> Conforme item 22º da Minuta de Edital e a Cláusula 11ª do Contrato.
<b>24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
<b>24.1</b> É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
<b>24.2</b> Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
<b>24.3</b> As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
<b>24.4</b> A contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
<b>24.5</b> Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.
<b>25 TERMO DE VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO</b>
<b>25.1</b> Os diretores dos hospitais abaixo elencados declaram a realização da avaliação, validação e recomendação quanto à aprovação deste Termo de Referência 086/GBSAGH/SES/MT/2021, que tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de “ <b>Instrumental Cirúrgico</b> ” para atender as necessidades das Unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos contidos no anexo deste termo de referência denominado – INSTRUMENTAL AVULSO – LISTA 01.



**MODELO - INSTRUMENTAL AVULSO – LISTA 01**

INSTRUMENTAL AVULSO - LISTA 01				
ITEM	COMPASNET	DESCRIÇÃO	APRES	TOTAL
1	473795	AFASTADOR ADSON BABY ARTICULADO, 16 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	22
2	473795	AFASTADOR ADSON BABY ARTICULADO, 18 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	13
3	473782	AFASTADOR BECKMAN COLUNA/PULMÃO/TORAX, 30CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	9
4	474119	AFASTADOR FARABEU, 10 X 120MM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	35
5	474120	AFASTADOR FARABEU, 13 X 125MM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	48
6	474122	AFASTADOR FARABEU, 15 X 150MM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	51
7	474124	AFASTADOR FARABEU, 20 X 180MM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	49
8	474118	AFASTADOR FARABEU, 7 X 100MM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
9	474076	AFASTADOR GOSET COM DUPLO BARRAMENTO, 16CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	42
10	474109	AFASTADOR HOHMANN Nº: 07, 24CM 10MM, COM APOIO DE 33MM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	23
11	473827	AFASTADOR JANSEN, 3 X 3 DENTES, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	31
12	473928	AFASTADOR LANGERBECK, 19 X 40MM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	17
13	473932	AFASTADOR LANGERBECK, 22 X 50MM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	17
14	473918	AFASTADOR LANGERBECK, 25 X 60MM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	17
15	473767	AFASTADOR WEITLANER, 13CM, 2 X 3 DENTES, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	15
16	473768	AFASTADOR WEITLANER, 14CM, 3 X 4 DENTES, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	37
17	458713	AGULHA PARA PUNÇÃO VENTRICULAR EM AÇO, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
18	477811	ALICATE PARA CORTE DE FIO BIARTICULADO COM VÍDEA PARA FIO DE AÇO, 0,5KG, 14X20X6CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	22
19	477802	ALICATE STEIMAN (RICARDÃO), 18", CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	17
20	477801	ALICATE STEIMAN (RICARDINHO), 24", CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	22
21	477805	ALICATE STEIMAN COM VÍDEA PARA FIO DE AÇO, 45CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
22	477814	ALICATE UNIVERSAL PARA GIRAR FIO DE AÇO, COM CORTE, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	32
23	475259	ASPIRADOR DE YANKAUER ANGULADO, 27CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	76
24	475369	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO PARA SUÇÃO, DIMENSSÃO 20 CM X 5,0 MM. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	35
25	440152	BANDEJA 36 X 24CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	100
26	440155	BANDEJA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL 22X12X1.5CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	UND	65



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

27	440162	BANDEJA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL 26X12X1.5CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	UND	50
28	272821	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	170
29	243242	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	165
30	288872	CABO PARA BISTURI Nº 7, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	72
31	320441	CAIXA PERFURADA 30 X 22 X 10CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	92
32	473060	CLAMP VASCULAR BULDOG TIPO DIETHRICH RETO 7,5 CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	6
33	473076	CLAMP VASCULAR BULDOG TIPO DIETHRICH CURVA 7,5 CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	6
34	473060	CLAMP VASCULAR BULDOG TIPO DIETHRICH RETO 8,5 CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	6
35	473076	CLAMP VASCULAR BULDOG TIPO DIETHRICH CURVA 8,5 CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	6
36	473060	CLAMP VASCULAR BULDOG TIPO DIETHRICH RETO 10,5 CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	6
37	473076	CLAMP VASCULAR BULDOG TIPO DIETHRICH CURVA 10,5 CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	6
38	473060	CLAMP VASCULAR BULDOG TIPO DIETHRICH RETO 12,5 CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	4
39	473076	CLAMP VASCULAR BULDOG TIPO DIETHRICH CURVA 12,5 CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	4
40	458969	CLIPS MAYO BUNT, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
41	341446	DESCOLADOR FREER DUPLO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	15
42	301931	ESPECULO COLLIN VAGINAL Nº1, 90 X 29MM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
43	301932	ESPECULO COLLIN VAGINAL Nº2, 100 X 35MM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
44	302962	ESPECULO COLLIN VAGINAL Nº3, 110 X 40MM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
45	339028	ESTILETE BIOLIVAR, 15CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	23
46	339027	ESTILETE BIOLIVAR, 18CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	23
47	378322	ESTOJO DE INOX ESTOJO REDONDO PARA AGULHA DIMENSÃO : 07x1,5CM - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	7
48	473836	ESTRIBO DE KIRSCHNER, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	11
49	277045	ESTRIBO DE STEINMANN, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	16
50	316185	FÉRULA BOHLER FIXA, ADULTO 557MM X 82CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	14
51	316186	FÉRULA BOHLER FIXA, INFANTIL 557MM X 67CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
52	297962	FORMÃO LAMBOTTE PARA CIRURGIA ÓSSEA RETO DIMENSÃO DE 24 CM X 25MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	11
53	350301	FORMÃO STILLE DUPLO PARA CIRURGIA ÓSSEA 20,5 CM BIZEL COM TAMANHO 10MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	16
54	350301	FORMÃO STILLE DUPLO PARA CIRURGIA ÓSSEA 20,5 CM BIZEL COM TAMANHO 15MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	14
55	350301	FORMÃO STILLE DUPLO PARA CIRURGIA ÓSSEA 20,5 CM BIZEL COM TAMANHO 8MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	14



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

56	350301	FORMÃO STILLE GOIVO PARA CIRURGIA ÓSSEA 21 CM. BIZEL COM TAMANHO 10MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	9
57	350301	FORMÃO STILLE GOIVO PARA CIRURGIA ÓSSEA 21 CM. BIZEL COM TAMANHO 8MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	11



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**

**Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº \_\_\_\_\_/2022 – SES/MT.**

**Tipo: MENOR PREÇO.**

**Critério de Julgamento: UNITÁRIO.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.N.P.J** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ \*\*\* (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme Minuta de Contrato)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Emitente.**  
**RG e CPF/CNPJ.**  
**Carimbo.**



**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**

**Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº \_\_\_\_\_ /2022 – SES/MT.**

**Tipo: MENOR PREÇO.**

**Critério de Julgamento: UNITÁRIO.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. \_\_\_\_\_ ;  
02. \_\_\_\_\_ .

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura do Emitente.**  
**RG e CPF/CNPJ.**  
**Carimbo.**



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES.

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**

**Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº \_\_\_\_\_ /2022 – SES/MT.**

**Tipo: MENOR PREÇO.**

**Critério de Julgamento: UNITÁRIO.**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaro que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
- Declaro ser o fabricante dos produtos, comprovando ser o distribuidor ou Revendedor Autorizado no Brasil, para fornecer os materiais objeto deste Pregão Eletrônico.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Emitente.**

**RG e CPF/CNPJ.**

**Carimbo.**



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TROCA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**

**Edital de Pregão Eletrônico/SRP n° \_\_\_\_\_ /2022 – SES/MT.**

**Tipo: MENOR PREÇO.**

**Critério de Julgamento: UNITÁRIO**

### DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

Cidade \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura do Emitente.**

**RG e CPF/CNPJ.**

**Carimbo.**



## ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2022/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° ---/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 344674/2021**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Ato n° 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o n° 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade n° 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ...../2022, **processo administrativo n.º 344674/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	
<i>CNPJ</i>	
<i>ENDEREÇO</i>	
<i>REPRESENTANTE:</i>	
<i>CPF:</i>	
<i>RG:</i>	
<i>CONTATO (FONE)</i>	(**)
<i>E-MAIL:</i>	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e n° 8.199/2006, Decretos Federais: n° 5.450/2005 e n° 7.892/2013, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: n° 10.442/2016, n° 123/2006 e n° 605/2018, Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de “Instrumental Cirúrgico” para atender as necessidades das Unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, contemplado como o – INSTRUMENTAL AVULSO – LISTA 01**, conforme especificações, detalhamento do edital de Pregão n° ...../2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
***						
***						
<b>VALOR TOTAL:</b>						

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

## 3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

## 4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do material para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

## 5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas



com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

**5.2** O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.3** O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

**5.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.5** Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

**5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.7** Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**5.8** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.9** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

## **6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.



**6.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

**6.3** Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 5.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

## 7 DA VIGÊNCIA

**7.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**7.2** A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

**7.3** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**7.4** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**7.5** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

**7.6** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

**7.7** A Licitante vencedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

**7.8** Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

## 8 DA EFICÁCIA

**8.1** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

## 9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

**9.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação,



mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**9.3** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1 e 8.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**9.3.1** Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**9.4** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.5** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.6** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.7** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

**9.8** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

**9.9** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**9.10** Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração;
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

**10.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.



**10.3** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**10.4** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**10.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

**10.6** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

## 11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**11.1** As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

**11.2** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

**11.3** Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

**11.4** Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

## 12 DAS VEDAÇÕES

**12.1** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**12.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

**13.2** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, está Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e



suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**13.2.1** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

**13.3** As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

**13.4** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

## 14 DO FORO

**14.1** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

**14.2** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º. \_\_\_\_/2022/SES/MT**  
**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. \_\_\_\_/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 344674/2021.**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “*INSTRUMENTAL CIRÚRGICO*” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO ANEXO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA DENOMINADO – INSTRUMENTAL AVULSO – LISTA 01 .....

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. \_\_\_\_\_, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, localizada sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_ Lote \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_\_ /UF - CEP \_\_\_\_\_ telefone (xx) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e Cadastrado no CPF n.º \_\_\_\_\_.

**Firmam o presente contrato:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo n.º **344674/2021**, no(s) item(ns) discriminado(s) na tabela abaixo, procedentes da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2022/SES/MT, oriundo do **PE/RP n.º \_\_\_\_/2022**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Federais: n.º 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006, e n.º 8.199/2006, Leis Complementares: n.º 10.442/2016, n.º 123/2006 e n.º 605/2018; nas Leis n.º 5.764 de 1971 e n.º 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de “Instrumental Cirúrgico” para atender as necessidades das Unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses – INSTRUMENTAL AVULSO – LISTA 01**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1** O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos;



**2.2** A fornecedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

**2.3** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**2.4** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**3.1** Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3.2** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**3.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRODUTOS E DA GARANTIA

**4.1** Os produtos devem apresentar qualidade, integridade da embalagem, falhas ou quaisquer avarias;

**4.2** Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mentida a sua qualidade;

**4.3** Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem;

**4.4** Os produtos em desacordo com este Termo de Contrato ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

**4.5** Todos os instrumentais descritos neste Termo de Contrato deverão ser novos;

**4.6** Todos os instrumentais deverão ser fabricados em aço inoxidável AISI-420, AISI-400, AISI-340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo (ou apenas 420, 303 ou 304);



- 4.7** Possuir declaração assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante, informando que o aço deverá estar de acordo com a NBR 7153 e suas atualizações;
- 4.8** Devem ser resistentes a corrosão e ao processo de esterilização;
- 4.9** Ter certificado de análise química do aço com data de emissão não superior a 01 (um) ano;
- 4.10** Todos os instrumentais deverão apresentar acabamento fosco (polimento antirreflexo);
- 4.11** O material usado no processo de soldagem dos Instrumentais Cirúrgicos deve apresentar basicamente a mesma composição química da matéria prima base utilizada na fabricação do instrumental;
- 4.12** Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com sua finalidade;
- 4.13** As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento. As cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos;
- 4.14** Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar sua superfície livre de poros e ranhuras;
- 4.15** Todos os Instrumentais Cirúrgicos de Diérese devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento;
- 4.16** Os Instrumentais Cirúrgicos de Sutura deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto a apreensão das agulhas, segundo Normas ISSO 7151 e DIN 58.298 – Partes 02 e 03, rebarbas isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Vídea, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel.
- 4.17** Os Clamps e Pinças Vasculares deverão apresentar ranhuras atraumáticas específicas, proporcionando desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos vasculares durante o procedimento cirúrgico;
- 4.18** As soldas, quando houverem, não deverão apresentar falhas. Os dentes não poderão ser pontiagudos ou cortantes, porém deverão ser precisos para a prensão dos tecidos;
- 4.19** Os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão;
- 4.20** Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade;
- 4.21** O instrumental deverá estar perfeitamente identificado com a referência (código) gravada nas peças, para posterior consulta e com gravação da marca do fabricante com a clara identificação para efeito de garantia e rastreabilidade, conforme RDC 15.2012;
- 4.22** Os produtos devem ter garantia mínima de **12 (doze) meses** contados da data de entrega;
- 4.23** O prazo da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os bens sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;
- 4.24** A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia;



**4.25** A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se a Contratada a substituir os bens sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a própria Contratante, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos,

**4.26** A garantia deverá obedecer aos seguintes eventos: defeitos de fabricação, polimentos, ajustes, afiação de cortes, mal funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras decorrentes da utilização a qual destinada ao instrumental cirúrgico. Nos casos de defeito de fabricação, mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras o fornecedor deverá substituir o item por um novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRAZO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

**5.1.1** O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento;

**5.1.2** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;

**5.1.3** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em parcela ÚNICA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato;

**5.1.4** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e a proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.1.5** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento de cópia da nota de empenho e contrato devidamente assinados, conforme item acima. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

**5.1.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**5.1.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de fornecimento nos endereços abaixo listados:

	<b>UNIDADES HOSPITALARES</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	Praça do Seminário nº 141, bairro Dom Aquino, CEP. 78015-325, Cuiabá/MT.



2	HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	Av. Dom Orlando Chaves, S/N – Bairro Cristo Rei. CEP: 78118-000, Várzea Grande – MT
3	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA	Avenida Ariosto da Riva, 1933 – Bairro Centro. CEP: 78.580-000, Alta Floresta - MT.
4	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES	Av. Getúlio Vargas, 1670 - Bairro Santa Izabel. CEP: 78200-000, Cáceres – MT
5	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER	Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder – MT
6	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, CEP 78710-080 Rondonópolis - MT.
7	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	Rua das Caviúnas, 1759 - Setor Comercial. CEP: 78550-098, Sinop – MT
8	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000 Sorriso – MT

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE

### 7.1 Cumprir as normativas referentes à sustentabilidade ambiental:

**7.1.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

**7.1.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**7.1.3** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento,

**7.1.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo de Contrato, acompanhamento da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.3** Entregar os itens em até 30 (trinta) dias após recebimento da cópia da nota de empenho e ordem de fornecimento;

**8.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078m de 1990);

**8.5** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega, conforme o **item 8.2**;

**8.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



- 8.7** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;
- 8.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.10** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.11** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.13** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** São as obrigações da Contratante:

- 9.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- 9.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.1.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- 9.1.7** Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários,

**9.2** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto de Contrato.



## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria 68/2016/GBSES os representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

### 12.2 UNIDADE HOSPITALAR:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b> <b>Matrícula:</b> <b>Cargo:</b> <b>Telefone:</b> <b>E-mail:</b>
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b> <b>Matrícula:</b> <b>Cargo:</b> <b>E-mail:</b> <b>Telefone:</b>
<b>Suplente do Fiscal</b>	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b> <b>Matrícula:</b> <b>Cargo:</b> <b>E-mail:</b> <b>Telefone:</b>

**12.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.4** O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.5** Caberá ao fiscal ou recebedor das mercadorias, além as obrigações que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a Portaria 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada e elaborar termo de conformidade.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade orçamentária:** 21601



- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto Atividade:** 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS;
- **Natureza da despesa:** 4.4.90;
- **Elemento de Despesa:** 52; e
- **Fonte:** 112 e 134.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

**14.1** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

**14.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**14.3** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

**14.4** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e devidamente atestada, que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**14.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8666/93.

**14.6** A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- I. Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- II. Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- III. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- IV. Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**14.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



**14.8** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**14.9** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**14.10** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**14.11** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.12** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.13** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

**15.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal; e
- h) Comportar-se de modo inidôneo

**16.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- b) Apresentar documentação falsa,
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

**16.3** A Contratada, que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.4** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.4.1 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:**

**16.4.1.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

**16.4.1.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso; e

**16.4.1.3** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.4.1.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**16.4.1.5** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**16.4.2** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**16.4.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.4.4** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

**16.4.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

**16.4.6** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



**16.4.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.4.8** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**17.2 A CONTRATADA**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**17.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**17.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**17.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**17.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**17.2.4.1** Declara neste ato que:

**17.2.4.1.1** não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e

**17.2.4.1.2** tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.



## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

**18.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

**18.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**18.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**18.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**18.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

**18.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**18.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

**19.1** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20 CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

**20.1** A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**21.1** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**21.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-